



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA – RÁDIO PONTO DE ACESSO

Código do Objeto	R000003
Descrição do Objeto	Rádio ponto de acesso interno de 2.4Ghz e 5ghz (ACCESS POINT)
Aplicação do objeto	Tecnologia Rádio PTA para viabilização de infraestrutura que permita o acesso do órgão até a RBMetroNet.
Data da Especificação de Referência	2021
Validade da Especificação de Referência	2023
Órgão Demandante	-----
Fundamentação Legal (Disponível em www.ac.gov.br no caminho: Página Principal / Governo do Estado / Produtos e Serviços de TIC / Regras e Procedimentos)	Resolução nº 07, de 09 de junho de 2008 - Dispõe sobre os padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico - e-PING no âmbito da Administração Pública Estadual.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- 1.1) Rádio ponto de acesso (Access Point) de 2.4Ghz e 5ghz
- 1.2) O equipamento deve operar na faixa de frequência não licenciada de 2.4Ghz e 5ghz conforme padrões estabelecidos pela resolução 506 da ANATEL de 01 de julho de 2008;
- 1.3) Para uso interno sem a necessidade de abrigar;
- 1.4) Antenas integradas indoor: na faixa de 2.4 GHz de 3 dBi omnidirecional (com Suporte a técnicas de transmissão 3x3 MIMO - Multiple-input and multiple-output) e na faixa de 5 GHz de 3 dBi omnidirecional (com Suporte a técnicas de transmissão 3x3 MIMO - Multiple-input and multiple-output);
- 1.5) O equipamento deverá ter dimensão de 196.7 x 196.7 x 35 mm;
- 1.6) O equipamento deverá ter peso de no máximo 1.55 Kg sem kit de montagem e 2kg com kit de montagem;

2. DESEMPENHO

- 2.1) VLAN: 802.1Q;
- 2.2) QoS Avançado: Controle limitado por usuário
- 2.3) Tráfego de Visitantes Isolado: Suportado;
- 2.4) WMM: Voice, Video, Best Effort e Background;
- 2.5) Clientes Concorrentes: 250+
- 2.6) Taxas de Transferência:
 - 2.6.1) 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 e 54 Mbps
 - 2.6.2) 802.11n: 6.5 Mbps até 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40)
 - 2.6.3) 802.11ac: 6.5 Mbps até 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80);
 - 2.6.4) 802.11b: 1,2, 5.5, 11 Mbps
 - 2.6.5) 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 e 54 Mbps
- 2.7) Frequência: 2.4 Ghz e 5GHz;

3. CONECTIVIDADE

- 3.1) O equipamento deve ter 2 (duas) portas de dados 10/100/1000 Interface Ethernet;
- 3.2) Padrões Wireless: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac

4. QUALIDADE DE SERVIÇOS - CONTROLE

- 4.1) Possuir Botão Reset
- 4.2) Consumo de Energia Máxima: 9W, Máxima Potência TX: 22 dBm em 2.4 e 5 GHz;
- 4.3) BSSID: Até 4 por rádio
- 4.4) Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES);



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

- 4.5) Certificações: CE, FCC e IC;
4.6) Montagem: Parede/Teto (kits Inclusos);
4.7) Temperatura de Operação: -10 a 70° C;
4.8) Unidade de Operação: 5 - 95% Sem-Condensação;

5. SEGURANÇA

- 5.1) equipamento deve possuir selo de homologação da Anatel;

6. Item(s) Incluso(s)

- 6.1) Método de Alimentação: Passiva via Cabo de Rede (PoE), suporte 802.3at (faixa de tensão de 44 a 57 VDC), Fonte de Alimentação: 48V, 0.5 A PoE Gigabit 1 (um) Adaptador Incluso;

7. OUTROS REQUISITOS

- 7.1) O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
7.2) O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.
7.3) Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha.
7.4) Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio.
7.5) Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto.
7.6) Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação.

8. GARANTIA

- 8.1) A duração da garantia deverá ser de no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, a Contratada deverá prestar garantia no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, na sede da Solicitante.
8.2) O prazo de garantia começa a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos, compreendendo a reposição e reinstalação de todos os produtos com defeitos de fabricação e/ou montagem, incluindo quaisquer peças ou componentes, sem ônus para a Contratante.
8.3) A Contratada deverá providenciar o deslocamento dos equipamentos ao laboratório, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sem ônus para a Contratante, sendo considerada durante este período, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos.
8.4) Os chamados serão efetuados por telefone ou e-mail, em dias úteis das 8h às 18h. A empresa disponibilizará um endereço de e-mail e um número de telefone local (Rio Branco - AC) ou número de ligação gratuita, em caso de número de telefone de outra cidade, para receber os chamados.
8.5) O prazo de atendimento não deverá ultrapassar o limite máximo de **01 (um) dia útil**. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais (novos) iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, em até **05 (cinco) dias úteis** dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital.
8.6) Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidades no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizadas componentes, peças e materiais de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, tanto em qualidade quanto em características técnicas, com os originais.
8.7) A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em finais de semana ou feriados, ou em horário noturno, ou qualquer outro;